

PROJETO DE LEI Nº ____ / 2024.
(DO SR. DEPUTADO MÁRCIO BIOLCHI)

Dispõe sobre a suspensão dos tetos para repasse de recursos do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos municípios e dos Hospitais do Rio Grande do Sul, em decorrência do estado de calamidade pública no estado do Rio Grande Sul reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 36, de 07 de maio de 2024.

O Congresso Nacional DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensos os limites para transferências de recursos do Fundo Nacional de Saúde aos fundos municipais, ao fundo estadual e aos hospitais do estado do Rio Grande do Sul, em razão dos impactos causados pelas chuvas no mês de maio de 2024.

Art. 2º Os limites para transferências de recursos a que se refere o art. 1º serão destinados para:

- I - Custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde – CUSTEIO PAP;
- II - Custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde – CUSTEIO MAC.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem como objetivo suspender, em caráter excepcional, o teto para recebimento de recursos de custeio nos fundos de saúde dos municípios e hospitais do estado do Rio Grande do Sul, considerando os severos danos causados pelas fortes chuvas e inundações. A medida visa atender à grande necessidade de ações de pronta resposta e restabelecimento da saúde dos municípios gaúchos, uma vez que muitos já estão com o limite de recebimento esgotado ou insuficiente para suprir a demanda extraordinária.

Os danos causados por esses eventos meteorológicos ultrapassam a dimensão climática, resultando em devastadoras consequências para as infraestruturas locais, a qualidade de vida da população e a economia fragilizada dessas comunidades. Esse impacto profundo leva à diminuição da arrecadação e, conseqüentemente, a dificuldades financeiras significativas para todos os municípios do estado. A situação de calamidade pública enfrentada pelos municípios gaúchos requer recursos financeiros para atuar na emergência, na reconstrução de estruturas destruídas ou danificadas e no apoio direto aos cidadãos.

Cabe mencionar que a Bancada Gaúcha no Congresso Nacional enviou, em 16 de maio de 2024, o ofício Of. 055/2024/BANCADA GAÚCHA, a Excelentíssima Senhora Ministra da Saúde, mas até o presente momento não houve manifestação por parte do Ministério da Saúde sobre o solicitado.

Tendo em vista a relevância e urgência desta proposição, contamos com o apoio dos Nobres Pares para o seu aprimoramento e aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2024.

Deputado MÁRCIO BIOLCHI

